Regulamento Interno de Admissão e Readmissão de Membros da Sociedade Psicanalítica Miesperanza

Resolução SPM/38/2020 de 01/013/2020

Art.º 1 (***Objeto***)

O Presidente da SPM, no uso das suas atribuições legais e regimentais, aprova o presente regulamento que estabelece os procedimentos relativos à admissão e readmissão de membros da Sociedade Psicanalítica Miesperanza e o respectivo regime disciplinar.

Art. 2.º (***Admissão de membros***)

A admissão dos membros da SPM é efetuado do seguinte modo:

a) Membros **efetivos** – por deliberação do Conselho Diretor, por decisão majoritária dos membros efetivos presentes, sob proposta escrita do candidato e de, após ter sido avaliada pela Comissão de Ética Profissional, conforme determina este Regulamento Interno.

b) Membros **correspondentes, beneméritos e institucionais** - por deliberação da Comissão de Etica-Profissional e Conselho Diretor, por proposta escrita de membros efetivos no pleno gozo dos seus direitos, ou da Direção, a luz do Código de Ética e Estatutos em vigor.

As propostas de admissão devem ser apresentadas por escrito à Direção, acompanhada de toda a documentação requerida no Art. 4º. que será cuidadosamente avaliada pelo Conselho Diretor e posteriormente pela Comissão de Ética profissional..

1. Os **interessados a admissão, oriundos do Miesperanza Internacional ou suas Escolas** Filiadas (que adotam seus princípios éticos e filosóficos), e que foram previamente submetidos a Banca Examinadora, devem ser recebidos pela Diretoria Executiva, após cumprirem suas formalidades do processo de admissão.

2. Os **interessados a admissão, oriundos de outras Escolas (Não Associadas) e ou Instituições Diversas**, devem proceder da seguinte maneira:

2.1. O Conselho Diretor e a Comissão de Ética Profissional avalia toda a documentação apresentada, verificando cuidadosamente a credibilidade da formação adquirida, a compatibilidade da grade curricular, o número de sessões de análise didáticas (que, sob hipótese alguma, pode ser inferior ao exigido pelas escolas filiadas a SPM).

2.2. A diretoria agendará uma entrevista do candidato com a Comissão de Ética Profissional (que pode ser virtual), avaliando toda a documentação e o perfil do candidato.

2.3. Em todos os casos, o candidato deverá ser encaminhado a Banca Examinadora para avaliação da sua capacitação teórica e prática da psicanalise, a qual decidirá sobre a sua capacitação ao exercício da psicanalise dentro da SPM.

2.4. A SPM não tem nenhum compromisso em aceitar a admissão de membro oriundos de outras escolas ou instituições, que não estejam de acordo com os princípios e filosofia da mesma.

3. A **proposta de admissão de membros correspondentes, beneméritos ou institucionais** deve ser apresentada a Diretoria Executiva constando a identificação dos proponentes, a qualidade de membro a que diz respeito a proposta em causa, bem como deve incluir elementos relevantes que fundamentem a validade da proposta.

No casos previstos acima, o Conselho Diretor, após emitir o parecer sobre a conformidade do pedido de admissão, deve do mesmo dar conhecimento ao Presidente da SPM, para a inclusão da proposta de admissão e do nome do candidato na RELAÇÃO DOS MEMBROS DA SPM e consequente deliberação.

A admissão de membros honorários pode ser efetuada mediante deliberação da Direção.

Art. 3.º (***Readmissão de membros***)

Qualquer membro que tenha sido desligado da SPM ou outra Sociedade Psicanalítica, pode solicitar sua readmissão, mediante **pedido escrito à Direção**, dentro dos seguintes princípios:

1. **Nos casos da solicitação ser feita por pessoas que vem de outras instituições psicanalíticas**, a Solicitação por escrito deverá ter a justificativa dos motivos pela qual deseja a sua readmissão, bem como: uma carta de referencia da instituição de onde vem (em papel timbrado da instituição) contendo uma avaliação de sua conduta ética, e uma carta de intenções para este novo ciclo de sua participação na SPM.

2. **Nos casos da solicitação ser feita por pessoas que foram desligados ou pediram desligamento da SPM,** a solicitação por escrito deverá ter a justificativa dos motivos pelo qual deseja a sua readmissão, dos problemas quer levaram ao seu desligamento e da sua proposta de intenções com o seu retorno a SPM.
3. **Haverá necessidade ainda, de uma carta assinada por 3 membros efetivos da SPM, atestando a idoneidade do candidato e avaliando a sua conduta ética nos anos em que esteve fora da SPM.**
4. O Conselho Diretor e a Comissão de Ética Profissional avaliará toda a documentação apresentada, e agendará uma entrevista do candidato com a Comissão de Ética Profissional (que pode ser virtual), avaliando toda a documentação, o perfil do candidato, e sua postura ética diante da SPM e a sociedade civil.
5. **A SPM não tem nenhum compromisso em aceitar a readmissão de membro, e esta só será efetivada com a aprovação UNANIME dos membros do Conselho Diretor e da Comissão de Ética Profissional**.

Art. 4.º (***Requisitos e Documentação Necessária***)

Os requisitos para admissão de membros: Ter curso Superior Completo, devidamente reconhecido pelo MEC, ter mais de 18 anos de idade, Ter completado o processo de Analises Didaticas Pessoais e estar disposto a fazer Analises de Supervisão. Ter toda a documentação exigida em ordem e passar por todo o processo exigido pela SPM.

Documentação Necessária: Ficha de Inscrição devidamente preenchida, cópia do diploma do ensino superior + Histórico Escolar (com reconhecimento do MEC), Cópia do Certificado de Psicanálise, com Certidão de Análises Didáticas, Histórico Escolar, Ata da Banca Examinadora e Publicação no Diário Oficial. Cópia da Identidade, CPF e 2 fotos 3x4.

Art. 5.º (***Alterações ao Regulamento***)

O presente regulamento pode ser revisto de dois em dois anos.
As propostas de alterações podem ser apresentadas pela Direção ou, pelo Conselho Diretor ou Comissão de Ética Profissional, que após avaliada passa a ser editada.
As alterações ao presente regulamento são aprovadas por maioria dos membros efetivos presentes.

Art. 6.º (***Lacunas***)

Aos casos omissos aplica-se o disposto nos Estatutos da SPM, no Código de Ética e na lei.

Art. 7.º (***Entrada em vigor***)

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação.
Revogam-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 01/03/2021

CONSELHO DELIBERATIVO:

Dr. Jorge Luiz dos S. Nascimento (Presidente Comissão de Etica)
Dr. Francis Bittencourt Oliveira
Dr. Eugerson Novais Neto
Psic. Tomoharu Ueoka Junior
Dra. Fernanda LS Dolabella da Costa
Psic. Marlon Luiz do Nascimento
Dra. Kennia Wandenkol (Gestora Intern)
Dra. Fabiana Lima (Ass. Juridica)
Dra. Simone A. Cardoso
Dr. Cristiano Alves R. da Silva
Dra. Geralda Nogueira
Dra. Lydia Ribeiro Mesquita (Secr.Geral)
Dr. ZIlmar F Freitas (Presidente)